



EDITAL RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Diógenes Marcondes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 149/2018, comunica aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2. Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min**, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. Todas as informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Esclarecimento – Resultados – etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.4. DA REALIZAÇÃO

1.4.1. DATA: Os documentos de credenciamento e os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia **12/03/2019, às 08h30min (horário local)**.

1.4.2. LOCAL: Avenida Castelo Branco, n. 2.500 - Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

1.4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de Chamamento Público no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

1.5. DO CUSTO ESTIMADO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

1.5.1. O valor global estimado da contratação a ser pago com recurso SUS baseado na tabela SIGTAP é de **R\$ 2.798.308,98 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos)**

1.5.2. Os preços utilizados como referência na contratação dos serviços têm por base a tabela do SIGTAP/SUS.

1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146	2.1.1.5
2304	3.3.90.39	0142/0146	

2 - DO OBJETO

2.1. O presente documento tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (ADULTO E INFANTIL) EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRRAFIA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

2.2. Os itens descritos **nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 se limitam a atendimento ambulatorial** a ser realizado nos estabelecimentos indicados pelas proponentes, conforme agendamento ou autorização prévia da Central de Regulação do Município de Várzea Grande em horário comercial de segunda a sábado.

2.3. Quanto aos itens descritos no **lote 06, serão realizados em pacientes em regime de internação/Urgência e Emergência**, em ambiente com sistema de suporte à vida pelo período de 24 horas, durante os sete dias da semana, e serão regulados pelo Núcleo Interno de Regulação do Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande.

2.4. Motivados pela necessidade de administração de contraste para a execução de outros exames, que não só os exames de Tomografia Computadorizada de Coluna, como consta na tabela SIGTAP, é que procedemos a cotação do preço do medicamento, junto aos materiais utilizados em sua aplicação, os quais passam a compor como forma de remuneração do procedimento em alguns dos lotes abaixo descritos. O Contraste aparece em duas apresentações no lote 02, sendo que a referência de 100 ML deverá ser usada para Tomografias computadorizadas de Tórax e Abdômen e a de 50 ML para os demais exames destas modalidades, observando que nos exames de Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Tomografia Computadorizada de Coluna

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Lombo Sacra e Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica são previstos os valores na tabela SIGTAP com ou sem contraste, portanto para estes não serão admitidas cobranças adicionais deste insumo. O Contraste aparece também em duas apresentações nos lotes 01 e 06, sendo que a referência de 15 ml a 20 ml deverá ser usada para as Ressonâncias Magnéticas de Tórax e Abdômen e a de 10 ml para os demais exames desta modalidade.

2.5. A tabela SIGTAP estabelece remuneração para o procedimento de Anestesia Geral como Serviço Profissional apenas em Ambiente Hospitalar, porém incluímos este procedimento também nos lotes 01 e 02, ambulatoriais, visto a recorrente necessidade de sua administração em alguns casos, principalmente em crianças e pacientes especiais.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica											
Sub Grupo 07 – Exames de Ressonância Magnética											
LOTE 01											
FORNECIMENTO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AMBULATORIAL											
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	COD TCE	COD UNID	COD SIGTAP	Tabela SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
01	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	385065-0	1	02.07.01 .001-3	268,75	UND	40	36	24	100	26.875,0000
02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	385069-2	1	02.07.01 .002-1	268,75	UND	12	12	12	36	9.675,0000
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	304530-7	1	02.07.01 .003-0	268,75	UND	90	96	60	246	66.112,5000
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	304543-9	1	02.07.01 .004-8	268,75	UND	104	108	60	272	73.100,0000
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	304542-0	1	02.07.01 .005-6	268,75	UND	52	60	60	172	46.225,0000
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE	390019-3	1	02.07.01 .006-4	268,75	UND	152	168	60	380	102.125,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	CRÂNIO										
07	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	385077-3	1	02.07.01 .007-2	268,75	UND	14	14	18	46	12.362,5000
08	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CORÇÃO / AORTA C/ CINE	304547-1	1	02.07.02 .001-9	361,25	UND	20	30	24	74	26.732,5000
09	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	385079-0	1	02.07.02 .002-7	268,75	UND	58	60	24	142	38.162,5000
10	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	304540-4	1	02.07.02 .003-5	268,75	UND	14	24	36	74	19.887,5000
11	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	304548-0	1	02.07.03 .001-4	268,75	UND	60	60	36	156	41.925,0000
12	RESSONANCIA MAGNÉTICA BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	385085-4	1	02.07.03 .002-2	268,75	UND	60	60	36	156	41.925,0000
13	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	385086-2	1	02.07.03 .003-0	268,75	UND	58	60	60	178	47.837,5000
14	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂN CIA	385087-0	1	02.07.03 .004-9	268,75	UND	20	36	36	92	24.725,0000
CONTRASTE											
15	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 10 ML	00023355	1	0	59,5033	UND	0	0	0	659	39.212,6747

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

16	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 15 ML A 20 ML	396369-1	1	0	69,8300	UND	0	0	0	165	11.521,9500
SEDAÇÃO - ANESTESIA REGIONAL E ANESTESIA GERAL											
31	SERVIÇO DE SEDAÇÃO EMRESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00010802	1	04.17.01 .006-0	15,15	UND	90	98	65	253	3.832,9500
32	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023353	1	04.17.01 .005-2	22,27	UND	52	57	38	147	3.276,6900
33	SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023339	1	04.17.01 .004-4	84,00	UND	22	24	16	62	5.208,0000
TOTAL LOTE 01										R\$ 640.719,2647	

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Sub Grupo 06 – Exames de Tomografia Computadorizada

LOTE 02

FORNECIMENTO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	280461-1	1	02.06.01 .001-0	86,76	UND	180	144	144	468	40.603,6800
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/	280458-1	1	02.06.01 .002-8	101,10	UND	168	144	144	456	46.101,6000

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	CONTRASTE										
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	280456-5	1	02.06.01 .003-6	86,76	UND	180	144	144	468	40.603,6800
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES	280645-2	1	02.06.01 .004-4	86,75	UND	168	144	144	456	39.558,0000
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	280460-3	1	02.06.01 .005-2	86,75	UND	96	72	72	240	20.820,0000
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	280451-4	1	02.06.01 .006-0	97,44	UND	168	144	144	456	44.432,6400
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	280452-2	1	02.06.01 .007-9	97,44	UND	264	240	240	744	72.495,3600
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	280465-4	1	02.06.02 .001-5	86,75	UND	168	144	144	456	39.558,0000
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	280463-8	1	02.06.02 .002-3	86,75	UND	168	144	144	456	39.558,0000
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	280462-0	1	02.06.02 .003-1	136,41	UND	240	216	216	672	91.667,5200
27	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	280466-2	1	02.06.02 .004-0	136,41	UND	168	144	144	456	62.202,96

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1	02.06.03 .001-0	138,63	UND	192	168	168	528	73.196,6400
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	280469-7	1	02.06.03 .002-9	86,75	UND	216	192	192	600	52.050,0000
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	304527-7	1	02.06.03 .003-7	138,63	UND	192	168	168	528	73.196,6400
CONTRASTE											
57	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM FRASCO 50 ML	TCEMT000 0236	1	0	61,0433	UND				2.140	130.632,6620
58	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM FRASCO 100 ML	TCEMT000 0236	1	0	65,0267	UND				540	35.114,4180
SEDAÇÃO – ANESTESIA REGIONAL E ANESTESIA GERAL											
34	SERVIÇO DE SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	00010802	1	04.17.01 .006-0	15,15	UND	308	264	264	838	12.695,7000
35	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM TOMOGRAFIA	00023353	1	04.17.01 .005-2	22,27	UND	179	154	154	488	10.867,7600
36	SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL EM TOMOGRAFIA	00023202	1	04.17.01 .004-4	84,00	UND	77	66	66	209	17.556,0000
TOTAL LOTE 02										R\$ 942.911,26	

PROC. ADM. N. 549329/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica											
Sub Grupo 04 – Exames de Radiologia											
LOTE 03											
FORNECIMENTO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA											
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedi mento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
39	MAMOGRAFIA BILATERAL	304321-5	1	02.04.03 .003-0	22,50	UND	0	756	720	1.476	33.210,0000
40	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	215851-5	1	02.04.03 .018-8	45,00	UND	168	1.320	2.400	3.888	174.960,0000
TOTAL LOTE 03									R\$	208.170,0000	

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica											
Sub Grupo 04 – Exames de Radiologia											
LOTE 04											
FORNECIMENTO DE EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA											
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedi mento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC. PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
41	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO- ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LUMBARES E OU FÊMUR)	304042-9	1	02.04.06 .002-8	55,10	UND	72	552	2.040	2.664	146.786,4000
TOTAL LOTE 04									R\$	146.786,4000	

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica											
Sub Grupo 05 – Exames de Ultrassonografia											
LOTE 05											
FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA											

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL	TOTAL ANUAL
42	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN INFERIOR PÉLVICA	TCEMT000 0404	1	02.05.02 .016-0	24,20	UND	23	300	60	383	9.268,6000
43	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO/VESÍCULA/VIAS BILIARES)	280418-2	1	02.05.02 .003-8	24,20	UND	20	374	60	454	10.986,8000
44	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	280419-0	1	02.05.02 .004-6	37,95	UND	80	2.475	60	2.615	99.239,2500
45	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	280436-0	1	02.05.02 .005-4	24,20	UND	54	300	60	414	10.018,8000
46	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	280420-4	1	02.05.02 .006-2	24,20	UND	0	1.363	60	1.423	34.436,6000
47	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	280438-7	1	02.05.02 .007-0	24,20	UND	0		240	240	5.808,0000
48	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	304488-2	1	02.05.02 .010-0	24,20	UND	26	223	120	369	8.929,8000
49	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	280441-7	1	02.05.02 .011-9	24,20	UND	11	168	60	239	5.783,8000
50	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	TCEMT000 0422	1	02.05.02 .012-7	24,20	UND	16	150	120	286	6.921,2000
51	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	280443-3	1	02.05.02 .013-5	24,20	UND	0	0	120	120	2.904,0000
52	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	304502-1	1	02.05.01 .004-0	39,60	UND	09	2.412	60	2.481	98.247,6000
53	ULTRASSONOGRRAFIA	394496-3	1	02.05.01	42,90	UND	0	12	240	252	10.810,8000

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO			.005-9							
54	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	280440-9	1	02.05.02 .009-7	24,20	UND	54	629	60	743	17.980,6000
55	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	0004565	1	02.05.02 .014-3	24,20	UNID	38	600	0	638	15.439,6000
56	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	280445-0	1	02.05.02 .015-1	39,60	UND	0	200	60	260	10.296,0000
57	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	280447-6	1	02.05.02 .017-8	24,20	UND	0	0	120	120	2.904,0000
58	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	280423-9	1	02.05.02 .018-6	24,20	UND	30	2.196	2.100	4.326	104.689,2000
TOTAL LOTE 05										R\$ 454.664,6500.	

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Sub Grupo 07 – Exames de Ressonância Magnética

LOTE 06

FORNECIMENTO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HOSPITALAR

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor procedi mento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
59	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	304530-7	1	02.07.01 .003-0	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
60	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	304543-9	1	02.07.01 .004-8	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
61	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	304542-0	1	02.07.01 .005-6	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
62	RESSONANCIA	390019-3	1	02.07.01	268,75	UND	0	0	240	240	64.500,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	MAGNÉTICA DE CRÂNIO			.006-4							
63	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	304548-0	1	02.07.03 .001-4	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
64	RESSONANCIA MAGNÉTICA BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	385085-4	1	02.07.03 .002-2	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
65	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂN CIA	385087-0	1	02.07.03 .004-9	268,75	UND	0	0	180	180	48.375,0000
66	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	304540-4	1	02.07.02 .003-5	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
67	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	385086-2	1	02.07.03 .003-0	268,75	UND	0	0	180	180	48.375,0000
SEDAÇÃO – ANESTESIA REGIONAL E ANESTESIA GERAL											
68	SERVIÇO DE SEDAÇÃO EMRESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00010802	1	04.17.01 .006-0	15,15	UND	0	0	158	158	2.393,7000
69	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023353	1	04.17.01 .005-2	84,00	UND	0	0	92	92	7.728,0000
70	SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023339	1	04.17.01 .004-4	84,00	UND	0	0	39	39	3.276,0000
CONTRASTE											
71	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	00023355	1	0	59,5033	UND	0	0	0	456	27.133,5048

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	MAGNÉTICA COM FRASCO 10 ML										
72	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO DE 15 ML A 20 ML	00023355	1	0	69,8300	UND	0	0	0	140	9.776,2000
TOTAL LOTE 06										R\$ 405.057,4048	
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06										R\$ 2.798.308,98	

2.6. DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

2.6.1. Os valores utilizados para remuneração dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea serão calculados de acordo com os seguintes critérios:

2.6.2. Os valores referentes aos procedimentos Adulto e Infantil de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea serão os previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, sendo para estes utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC;

2.6.3. Havendo a necessidade da sedação, anestesia regional ambulatorial, anestesia regional hospitalar e anestesia geral do paciente durante a realização dos exames de Ressonância Magnética e/ou Tomografia Computadorizada (Adulto e Infantil), serão acrescidos ao valor dos procedimentos, R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos), R\$ 22,27 (vinte e dois reais e vinte e sete centavos), R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) respectivamente, sendo que a definição da necessidade da sedação dependerá das condições físicas e/ou clínicas do paciente, ficando obrigatório o preenchimento do pedido e da justificativa da indicação da sedação pelo médico executante. O pagamento relativo à utilização da Sedação utilizará os Recursos do Tesouro Municipal e/ou Estadual;

2.6.4. Havendo a necessidade da administração de contraste de 10 e 20 ml para realização dos exames de Ressonância Magnética, observando critérios definidos no item 6.3, serão acrescidos aos valores dos exames R\$ 59,5033 (Cinquenta e nove reais e quatro centavos) e R\$ 65,02 (Sessenta e cinco reais e dois centavos) respectivamente.

2.6.5. Havendo a necessidade da administração de contraste de 50 e 100 ml para realização dos exames de Tomografia Computadorizada, observando critérios definidos no item 6.3, serão acrescidos aos valores dos



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

exames R\$ 61,0433 (Sessenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$ 69,83 (Sessenta e Nove reais e oitenta e três centavos) respectivamente.

2.6.6. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

2.7. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA OS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA.

2.7.1. O teto financeiro do município de Várzea Grande para os procedimentos com finalidade diagnóstica em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea, será definido pela Programação Pactuada e Integrada – PPI, que contempla a abrangência prioritariamente dos municípios da Baixada Cuiabana, podendo ser complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante real necessidade da Secretaria Municipal de saúde e da região.

2.7.2. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados, respeitando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde e a Capacidade instalada de cada prestador habilitado e de acordo com as disponibilidades e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7.3. A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A Programação Pactuada e Integrada – PPI do município de Várzea Grande;
- b) O interesse dos municípios da Baixada Cuiabana pela pactuação dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada – PPI de cada município e; A necessidade do Município de Várzea Grande.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem os envelopes I e II na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

3.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação e proposta ou encaminhá-la, por meio de seu representante legal.

3.2.1. Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da sessão de abertura do certame, fica condicionada à apresentação dos documentos de credenciamento.

3.2.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa licitante.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

3.2.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.3. Não serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § único da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

3.4. Os interessados em participar deste credenciamento deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar todos os procedimentos constantes em cada grupo, podendo apresentar proposta para os três subgrupos, ou optar por apenas um deles. É importante ressaltar **que para os subgrupos escolhidos o proponente deverá oferecer todos os procedimentos dos subgrupos descritos acima.**

3.5. Os valores apresentados nas planilhas acima são referentes apenas ao valor dos procedimentos. Os valores relativos ao contraste e a sedação encontram-se descritos nos itens 2.6.3 deste Termo de Referência.

3.6. Os interessados apresentarão com a proposta de oferta, uma planilha, contendo o subgrupo de interesse, a capacidade instalada da clínica e a quantidade proposta para este Edital.

3.7. A distribuição do Teto financeiro correspondente aos procedimentos de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea Adulto e Infantil, está descrito no item 2.6 deste Edital.

3.8. Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde e podem ser consultados diretamente pelo **SIGTAP/SUS**.

3.9. Poderá participar prestadoras que possuam capacidade instalada para execução dos serviços em Várzea Grande e/ou Cuiabá independente de ser sede ou filial;

3.10. A participação nesta licitação significa:

3.10.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.10.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.10.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.11. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.11.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

3.11.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.11.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.11.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.11.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

3.11.6. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.11.7. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

3.12. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sendo observadas as seguintes normas:

3.12.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.12.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

3.12.3. Apresentação dos documentos exigidos nos subitem 8.3 deste Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

3.12.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.12.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.12.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o subitem 3.11.2 deste Edital.

3.12.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.11.1 deste Edital.

3.12.8. Conforme disposto do artigo 33º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4 – DOS PROCEDIMENTOS



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

- 4.1.** A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos membros da referida comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 4.2.** No dia, hora e local indicado neste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamento e envelopes contendo os documentos de habilitação e Propostas, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 4.3.** A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 4.4.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo conforme exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.
- 4.5.** O Presidente submeterá todos os documentos de credenciamento e envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01, sendo os documentos rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.
- 4.6.** O exame dos documentos de habilitação sempre que possível, será realizado na sessão pública de abertura, pela Comissão Permanente de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado na forma da lei abrindo prazo recursal.
- 4.8.** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, suspender a sessão pública e fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão de recebimento, sendo aberto o prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.
- 4.9.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.
- 4.10.** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, sendo os documentos rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na forma da lei ou comunicação direta aos licitantes.
- 4.11.** A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório.
- 4.12.** O exame das propostas de preços sempre que possível, será realizado na sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da proposta será por comunicação direta, caso contrário, será publicado na forma da lei abrindo prazo recursal.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

4.8. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, suspender a sessão pública e fazer a conferência e apreciação das propostas de preços em sessão interna em data posterior à da sessão de recebimento, sendo aberto o prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

4.9. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes de documento de habilitação e propostas de preços.**

4.10. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

4.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, deverá solicitar esclarecimentos junto a Comissão Permanente de Licitação, através de solicitação protocolada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão inaugural, conforme legislação vigente.

5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o 5 (cinco) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93, cabendo a Comissão responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da referida Lei.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Os esclarecimentos e Impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

5.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo equipe técnica competente, julgar e responder ao esclarecimento ou impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.

5.9. A decisão do julgamento dos esclarecimentos e impugnação administrativa será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br, ou retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A documentação de habilitação e as propostas de preços serão apresentados em envelopes **distintos e separados, endereçados** a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, n. do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, bem como número do CNPJ da empresa licitante. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE N. I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ___/2019 DATA: __/__/201__ às __h__min PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE N. II - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. ___/2019 DATA: __/__/201__ às __h__min PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

6.2. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início capa a titulação do conteúdo e ao final um termo de encerramento, contendo o nome da firma licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.4. Os documentos exigidos deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

6.5. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos na sessão pública, no dia e horário conforme item 1 do Edital. A licitante também poderá encaminhá-los via correios ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min, sendo que os mesmos devem ser recebidos até o dia e hora da sessão pública de abertura.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

6.7. Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.

7.3. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

7.4.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal.

7.4.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4.3. **Caso seja procurador, além dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, também deverá apresentar:**

7.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.4.3.2. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital, **em original**.

7.4.3.3. A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

7.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada, artigos 297 a 301 do Código Penal.

7.6. É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

PROC. ADM. N. 549329/2018 **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

7.7. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

8.1.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

8.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, *devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.*

8.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

8.4.2. Ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos com Finalidade Diagnóstica, descrevendo a capacidade instalada disponível para os exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, conforme **(Anexo IX)**;

8.4.3. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

8.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.4.5. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso **(Anexo X)**;

8.4.6. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

8.4.7. Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

8.4.8. Alvará de Funcionamento Atualizado.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, **em original**.

8.5.2. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII ao Edital, **em original**.

8.5.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA ODE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ao Edital, **em original**.

8.5.3.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **em original**.

8.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

8.5.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII ao Edital, **em original**; em conformidade com o § 2º do Artigo 13 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

8.5.4.2. O descumprimento das exigências do 8.5.4.1 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

8.5.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

“PROPOSTA COMERCIAL”

9.1. A propostas deverá ser apresentada conforme o modelo e orientações descritas no Anexo II deste Edital. Deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o que segue:

9.1.1. Nome e endereço do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e e-mail;

9.1.2. Número da conta corrente, Banco e Agência;

9.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas;

9.3. Os preços utilizados como referência na contratação dos serviços têm por base a tabela do SIGTAP/SUS.

9.4. Os preços ofertados não poderão exceder os constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) do Ministério da Saúde.

9.5. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

10 - DA SELEÇÃO

10.1. Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital.

10.2. Podendo ser credenciada mais de uma empresa para execução dos serviços.

10.3. A distribuição dos procedimentos poderá ser realizada igualmente conforme demanda existente e de acordo com a disponibilidade financeira.

10.2. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visita técnica nas instalações da licitante.

11 - DAS VISTORIAS TÉCNICAS

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta.

11.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

11.3. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, ao ato em que foi adotada a decisão.

12.2. Os recursos serão dirigidos a Equipe Técnica da Secretaria de Saúde por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, e encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados dentro da instituição credenciada, mediante solicitação médica e autorização previa da Central de Regulação ou outro instrumento que a Secretaria Municipal de Saúde vier a formalizar junto aos credenciados.

13.2. Os interessados em participar deste credenciamento deverão possuir capacidade instalada para realizar pelo menos um dos subgrupos de procedimentos constantes neste Termo de Referência.

13.3. Para os subgrupos escolhidos o proponente deverá oferecer todos os procedimentos constantes nos mesmos, exceto para o subgrupo “não obrigatórios”, que poderá optar por um ou mais procedimentos.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

- 13.4.** O serviço deverá ser iniciado e executado após a homologação deste processo licitatório e posterior Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.5.** A prestadora interessado deverá informar em qual Subgrupo irá oferecer a prestação de Serviço bem como sua capacidade instalada.
- 13.6.** A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação).
- 13.7.** Contratada deverá ter preferencialmente CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de Várzea Grande para permitir o envio da produção ao Ministério da Saúde através do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), possibilitando o faturamento de recursos federais e estaduais, pactuados, ao município de Várzea Grande.
- 13.8.** Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- 13.9.** Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- 13.10.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
- 13.11.** Integrar-se à Regulação de Várzea Grande, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.
- 13.12.** O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
- 13.13.** Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.
- 13.14.** É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
- 13.15.** É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
- 13.16.** O prestador credenciado para mamografia deverá utilizar o SISCAN (Sistema de Informações do Câncer) para informar os dados referentes à produção.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

13.17. Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.

13.18. Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

13.19. Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.

13.20. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.

13.21. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

13.22. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

14 – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, **15 (quinze) dias úteis**, após assinatura do contrato e respectiva publicação.

15 – DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

15.1. A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Várzea Grande. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da **Central de Regulação**, o procedimento não será pago;

c) Atender os usuários agendados pela **Central de Regulação** Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou dos municípios **Pactuados através da Programação Pactuada e Integrada – PPI**.

d) Seguir os seguintes critérios referentes a:

I. Confirmação do atendimento;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

II. Disponibilização das agendas;

I. Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada à realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

II. Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

g) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, no prazo máximo 07 dias. O fiscal do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

16 – DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES

16.1. Havendo necessidade da realização de mutirões de procedimentos de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Mamografia e Densitometria na rede municipal de saúde de Várzea Grande, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador;

16.2. A organização dos mutirões ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão e à Regulação a organização do acesso, através do SISREG;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

16.3. Se houver a necessidade da realização de Mutirões para os Municípios com referência para Várzea Grande, a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na CIB – Comissão Intergestores Bipartite e as deliberações definidas pelo Colegiado de Gestão Regional.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o ordenador de despesas homologará o resultado da licitação;

17.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação o presente chamamento e finalização do processo de inexigibilidade, o respectivo contrato;

17.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO XI.

17.4. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a oferta vencedora desta licitação.

17.5. O município de Várzea Grande reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

17.6. A Prefeitura do Município de Várzea Grande poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

17.7. Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.8. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Várzea Grande.

17.9. O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

19 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. A fiscalização do LOTE 01, 02, 03, 04 e 05 ficará a cargo do servidor **WELLINGTON ALESSANDRO DOLCE**, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, Matrícula: 109102 - contato: (65) 98444-3600, e-mail: controleaval.vgmt@gmail.com.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

20.1.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado.

20.1.2. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

20.1.3. O credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços provenientes do contrato regulado por este Termo de Referência.

20.1.4. O credenciado deverá manter, durante a execução do termo de credenciamento proveniente deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

20.1.5. Obriga-se o credenciado a providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos à execução e qualidade da assistência.

20.1.6. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à SMS/VG com proposta de solução visando a não interrupção da assistência.

20.1.7. Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

20.1.8. Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 - e liberação da segunda via até 48 horas após a solicitação;

20.1.9. É obrigação do credenciado atender o usuário do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

20.1.10. O credenciado obriga-se a esclarecer ao usuário sobre seus direitos e serviços pertinentes oferecidos.

20.1.11. O credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

20.1.12. O credenciado deverá justificar à SMS/VG e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Edital e Termo de Referência.

20.1.13. O credenciado deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

20.1.14. Deverá ainda o credenciado responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SMS/VG ou ao usuário encaminhado.

20.1.15. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES.

20.1.16. Submeter-se às avaliações sistemáticas do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde/PNASS e promover as adequações necessárias, quando for o caso.

20.1.17. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência.

20.1.18. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo de credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

20.1.19. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

20.1.20. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

20.2. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

20.3. Os exames deverão ser solicitados em requisição própria pelos médicos da rede municipal de saúde de várzea grande e dos municípios referenciados pela Programação Pactuada e Integrada - PPI, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município.

20.4. Os andamentos dos exames só poderão ser realizados mediante a apresentação das requisições supracitadas; devidamente assinada, carimbadas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou profissionais dos municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada – PPI, salvo



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

20.5. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

20.6. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores – Volume VI.

20.7. Não haverá qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

20.8. Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

20.9. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

20.10. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

20.11. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas por fiscais da Secretaria Municipal de Saúde;

20.12. A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:

20.12.1. Boletim de Produção Ambulatorial – BPA;

20.12.2. Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA

20.12.3. Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

20.13. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

20.14. As empresas que possuírem matriz e filiais participarão somente com **um CNPJ**, com o qual, receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ será identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

21.1. Aos prestadores será fornecido treinamento pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, para utilização do SISREG e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.

21.2. Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

21.3. Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

21.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

21.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

21.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

21.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;

22.1.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

22.1.3. O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

22.1.4. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

22.1.5. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

22.1.6. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais na Gerência

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

de Controle, Avaliação para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

22.2. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

22.2.1. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

22.2.2. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

22.2.3. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais no setor de Controle, Avaliação para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

22.4. Para o efetivo pagamento, o credenciado, empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da solicitação Ambulatorial/Hospitalar emitida pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Sistema de Controle Próprio, mais requisição própria emitidas pelos profissionais de saúde habilitados da rede municipal, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento), relatório de faturamento por período constando unidade solicitante, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por paciente (impresso e digital); relatório de faturamento por período constando código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por classes/setores (impresso e digital); relatório contendo lista de nome dos pacientes com quantidade e valor total, por unidade de saúde (impresso e digital); relatório de faturamento resumido, contendo unidade de saúde, quantidade realizada, valor por unidade, e valor total (impresso e digital). Na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

23 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SIGTAP/SUS.

23.2. Os preços serão sempre aqueles praticados na "**Tabela de Procedimentos do SIGTAP/SUS**", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3. Da Advertência

24.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

24.4. Da Multa

24.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



PROC. ADM. N. 549329/2018 **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO** **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018**

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 28.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

24.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

24.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

24.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

24.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **28.5.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

24.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

24.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

24.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as ofertas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de oferta, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

25.3. O acolhimento para exame da Proposta de oferta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

25.4. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua oferta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas das ofertas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.6. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.7. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sítio da Prefeitura.

25.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

25.10. Os casos omissos do presente Chamamento Público serão solucionados pelo Presidente de acordo com as Leis vigentes.

25.11. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

25.13. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

25.14. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

25.14.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

25.14.2. Adiar a data da sessão pública.

25.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

25.16. É facultado ao (a) Presidente (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.17. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

25.18. Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.19. Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das ofertas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.20. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

25.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

25.21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL (Modelo)
ANEXO X	RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA (Modelo)
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 14 de fevereiro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

2ª RETIFICAÇÃO AO PROJETO BÁSICO N. 12/2018

PROCESSO Nº 549329/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 555/2018/Sup. Controle, Avaliação e Regulação/VG **DATA:** 29/08/2018.

3. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (ADULTO E INFANTIL) EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade que tem o município em atender as demandas da população em exames de imagem que são ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde, pactuados com vários municípios, inclusive com o município de Várzea Grande e conforme reuniões realizadas no Conselho Regional de Saúde, quanto necessidade de descentralização dos serviços ofertados pelo Estado aos municípios;

Portanto, o presente termo visa o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Várzea Grande pactuação de metas físico – financeiras da PPI (Programação Pactuada e Integrada) nos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade. Justifica-se pela não realização pela rede própria de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos ou quando realizados, não atenderem a demanda.

4.1. JUSTIFICATIVA - MENOR PREÇO POR LOTE

Faz se necessário à divisão por lote, tendo em vista que os serviços listados nos lotes serão realizados através da tabela SIGTAP, sendo que a divisibilidade destes serviços acarretaria prejuízos ao município e aos pacientes.

Além de que, os lotes descrevem serviços para atender a rede ambulatorial, sendo desta forma necessária esta divisão, uma vez que as empresas vencedoras prestarão os serviços dentro do seu próprio estabelecimento.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

6.1. Os itens descritos nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 se limitam a atendimento ambulatorial a ser realizado nos estabelecimentos indicados pelas proponentes, conforme agendamento ou autorização prévia da Central de Regulação do Município de Várzea Grande em horário comercial de segunda a sábado.

6.2. Quanto aos itens descritos no lote 06, serão realizados em pacientes em regime de internação/Urgência e Emergência, em ambiente com sistema de suporte à vida pelo período de 24 horas, durante os sete dias da semana, e serão regulados pelo Núcleo Interno de Regulação do Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande.

6.3. Motivados pela necessidade de administração de contraste para a execução de outros exames, que não só os exames de Tomografia Computadorizada de Coluna, como consta na tabela SIGTAP, é que procedemos a cotação do preço do medicamento, junto aos materiais utilizados em sua aplicação, os quais passam a compor como forma de remuneração do procedimento em alguns dos lotes abaixo descritos. O Contraste aparece em duas apresentações no lote 02, sendo que a referência de 100 ML deverá ser usada para Tomografias computadorizadas de Tórax e Abdômen e a de 50 ML para os demais exames destas modalidades, observando que nos exames de Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo Sacra e Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica são previstos os valores na tabela SIGTAP com ou sem contraste, portanto para estes não serão admitidas cobranças adicionais deste insumo. O Contraste aparece também em duas apresentações nos lotes 01 e 06, sendo que a referência de 15 ml a 20 ml deverá ser usada para as Ressonâncias Magnéticas de Tórax e Abdômen e a de 10 ml para os demais exames desta modalidade.

6.4. A tabela SIGTAP estabelece remuneração para o procedimento de Anestesia Geral como Serviço Profissional apenas em Ambiente Hospitalar, porém incluímos este procedimento também nos lotes 01 e 02, ambulatoriais, visto a recorrente necessidade de sua administração em alguns casos, principalmente em crianças e pacientes especiais.

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica											
Sub Grupo 07 – Exames de Ressonância Magnética											
LOTE 01											
FORNECIMENTO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AMBULATORIAL											
ITEM	PROCEDIMENTO	COD TCE	COD UNID	COD SIGTAP	Tabela SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
01	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	385065-0	1	02.07.01 .001-3	268,75	UND	40	36	24	100	26.875,0000
02	RESSONÂNCIA DE MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO-	385069-2	1	02.07.01 .002-1	268,75	UND	12	12	12	36	9.675,0000



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	MANDIBULAR (BILATERAL)										
03	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	304530-7	1	02.07.01 .003-0	268,75	UND	90	96	60	246	66.112,5000
04	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	304543-9	1	02.07.01 .004-8	268,75	UND	104	108	60	272	73.100,0000
05	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	304542-0	1	02.07.01 .005-6	268,75	UND	52	60	60	172	46.225,0000
06	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	390019-3	1	02.07.01 .006-4	268,75	UND	152	168	60	380	102.125,00
07	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	385077-3	1	02.07.01 .007-2	268,75	UND	14	14	18	46	12.362,5000
08	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CORÇÃO / AORTA C/ CINE	304547-1	1	02.07.02 .001-9	361,25	UND	20	30	24	74	26.732,5000
09	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	385079-0	1	02.07.02 .002-7	268,75	UND	58	60	24	142	38.162,5000
10	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	304540-4	1	02.07.02 .003-5	268,75	UND	14	24	36	74	19.887,5000
11	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	304548-0	1	02.07.03 .001-4	268,75	UND	60	60	36	156	41.925,0000
12	RESSONANCIA MAGNÉTICA BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	385085-4	1	02.07.03 .002-2	268,75	UND	60	60	36	156	41.925,0000
13	RESSONANCIA	385086-2	1	02.07.03	268,75	UND	58	60	60	178	47.837,5000

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)			.003-0							
14	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂNCIA	385087-0	1	02.07.03.004-9	268,75	UND	20	36	36	92	24.725,0000
CONTRASTE											
15	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 10 ML	00023355	1	0	59,5033	UND	0	0	0	659	39.212,6747
16	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 15 ML A 20 ML	396369-1	1	0	69,8300	UND	0	0	0	165	11.521,9500
SEDAÇÃO - ANESTESIA REGIONAL E ANESTESIA GERAL											
31	SERVIÇO DE SEDAÇÃO EM RESSONANCIA MAGNÉTICA	00010802	1	04.17.01.006-0	15,15	UND	90	98	65	253	3.832,9500
32	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM RESSONANCIA MAGNÉTICA	00023353	1	04.17.01.005-2	22,27	UND	52	57	38	147	3.276,6900
33	SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA	00023339	1	04.17.01.004-4	84,00	UND	22	24	16	62	5.208,0000
TOTAL LOTE 01										R\$ 640.719,2647	

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Sub Grupo 06 – Exames de Tomografia Computadorizada

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

LOTE 02											
FORNECIMENTO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA											
ITEM	PROCEDIMENTO	COD TCE	COD UNID	COD SIGTAP	Valor Procedimento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	280461-1	1	02.06.01.001-0	86,76	UND	180	144	144	468	40.603,6800
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	280458-1	1	02.06.01.002-8	101,10	UND	168	144	144	456	46.101,6000
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	280456-5	1	02.06.01.003-6	86,76	UND	180	144	144	468	40.603,6800
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	280645-2	1	02.06.01.004-4	86,75	UND	168	144	144	456	39.558,0000
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	280460-3	1	02.06.01.005-2	86,75	UND	96	72	72	240	20.820,0000
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	280451-4	1	02.06.01.006-0	97,44	UND	168	144	144	456	44.432,6400
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	280452-2	1	02.06.01.007-9	97,44	UND	264	240	240	744	72.495,3600
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE	280465-4	1	02.06.02.001-5	86,75	UND	168	144	144	456	39.558,0000

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	MEMBRO SUPERIOR										
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	280463-8	1	02.06.02 .002-3	86,75	UND	168	144	144	456	39.558,0000
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	280462-0	1	02.06.02 .003-1	136,41	UND	240	216	216	672	91.667,5200
27	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	280466-2	1	02.06.02 .004-0	136,41	UND	168	144	144	456	62.202,96
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280467-0	1	02.06.03 .001-0	138,63	UND	192	168	168	528	73.196,6400
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	280469-7	1	02.06.03 .002-9	86,75	UND	216	192	192	600	52.050,0000
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	304527-7	1	02.06.03 .003-7	138,63	UND	192	168	168	528	73.196,6400
CONTRASTE											
57	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM FRASCO 50 ML	TCEMT000 0236	1	0	61,0433	UND				2.140	130.632,6620
58	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE	TCEMT000 0236	1	0	65,0267	UND				540	35.114,4180



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM FRASCO 100 ML										
SEDAÇÃO – ANESTESIA REGIONAL E ANESTESIA GERAL											
34	SERVIÇO DE SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	00010802	1	04.17.01 .006-0	15,15	UND	308	264	264	838	12.695,7000
35	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM TOMOGRAFIA	00023353	1	04.17.01 .005-2	22,27	UND	179	154	154	488	10.867,7600
36	SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL EM TOMOGRAFIA	00023202	1	04.17.01 .004-4	84,00	UND	77	66	66	209	17.556,0000
TOTAL LOTE 02										R\$ 942.911,26	

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica											
Sub Grupo 04 – Exames de Radiologia											
LOTE 03											
FORNECIMENTO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA											
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedi mento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
39	MAMOGRAFIA BILATERAL	304321-5	1	02.04.03 .003-0	22,50	UND	0	756	720	1.476	33.210,0000
40	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	215851-5	1	02.04.03 .018-8	45,00	UND	168	1.320	2.400	3.888	174.960,0000
TOTAL LOTE 03									R\$ 208.170,0000		

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica											
Sub Grupo 04 – Exames de Radiologia											
LOTE 04											
FORNECIMENTO DE EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA											
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedi mento	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC. PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 549329/2018 **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018**

					SIGTAP						
41	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO- ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LUMBARES E OU FÊMUR)	304042-9	1	02.04.06 .002-8	55,10	UND	72	552	2.040	2.664	146.786,4000
TOTAL LOTE 04									R\$ 146.786,4000		

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Sub Grupo 05 – Exames de Ultrassonografia

LOTE 05

FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO / INFANTIL	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor Procedi- mento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL	TOTAL ANUAL
42	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR PÉLVICA	TCEM000 0404	1	02.05.02 .016-0	24,20	UND	23	300	60	383	9.268,6000
43	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO/VESÍCULA/VI AS BILIARES)	280418-2	1	02.05.02 .003-8	24,20	UND	20	374	60	454	10.986,8000
44	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	280419-0	1	02.05.02 .004-6	37,95	UND	80	2.475	60	2.615	99.239,2500
45	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	280436-0	1	02.05.02 .005-4	24,20	UND	54	300	60	414	10.018,8000
46	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	280420-4	1	02.05.02 .006-2	24,20	UND	0	1.363	60	1.423	34.436,6000
47	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	280438-7	1	02.05.02 .007-0	24,20	UND	0		240	240	5.808,0000
48	ULTRASSONOGRAFIA	304488-2	1	02.05.02	24,20	UND	26	223	120	369	8.929,8000

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

	DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)			.010-0							
49	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	280441-7	1	02.05.02 .011-9	24,20	UND	11	168	60	239	5.783,8000
50	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	TCEMT000 0422	1	02.05.02 .012-7	24,20	UND	16	150	120	286	6.921,2000
51	ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	280443-3	1	02.05.02 .013-5	24,20	UND	0	0	120	120	2.904,0000
52	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	304502-1	1	02.05.01 .004-0	39,60	UND	09	2.412	60	2.481	98.247,6000
53	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	394496-3	1	02.05.01 .005-9	42,90	UND	0	12	240	252	10.810,8000
54	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	280440-9	1	02.05.02 .009-7	24,20	UND	54	629	60	743	17.980,6000
55	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	0004565	1	02.05.02 .014-3	24,20	UNID	38	600	0	638	15.439,6000
56	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	280445-0	1	02.05.02 .015-1	39,60	UND	0	200	60	260	10.296,0000
57	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	280447-6	1	02.05.02 .017-8	24,20	UND	0	0	120	120	2.904,0000
58	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	280423-9	1	02.05.02 .018-6	24,20	UND	30	2.196	2.100	4.326	104.689,2000
TOTAL LOTE 05										R\$ 454.664,6500.	

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

Sub Grupo 07 – Exames de Ressonância Magnética

LOTE 06

FORNECIMENTO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HOSPITALAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓD TCE	CÓD UNID	CÓD SIGTAP	Valor procedi-mento SIGTAP	UNID	QTD ANUAL OUTROS MUNICÍPIOS	QTD ANUAL VG PPI	QTD ANUAL REC PRÓPRIOS	QTD TOTAL EXAMES	TOTAL ANUAL
59	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	304530-7	1	02.07.01.003-0	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
60	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	304543-9	1	02.07.01.004-8	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
61	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	304542-0	1	02.07.01.005-6	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
62	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA DE CRÂNIO	390019-3	1	02.07.01.006-4	268,75	UND	0	0	240	240	64.500,0000
63	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	304548-0	1	02.07.03.001-4	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
64	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	385085-4	1	02.07.03.002-2	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
65	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂNCIA	385087-0	1	02.07.03.004-9	268,75	UND	0	0	180	180	48.375,0000
66	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA DE TORAX	304540-4	1	02.07.02.003-5	268,75	UND	0	0	120	120	32.250,0000
67	RESSONANCIA DE MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	385086-2	1	02.07.03.003-0	268,75	UND	0	0	180	180	48.375,0000
SEDAÇÃO – ANESTESIA REGIONAL E ANESTESIA GERAL											

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

68	SERVIÇO DE SEDAÇÃO EMRESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00010802	1	04.17.01 .006-0	15,15	UND	0	0	158	158	2.393,7000
69	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023353	1	04.17.01 .005-2	84,00	UND	0	0	92	92	7.728,0000
70	SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023339	1	04.17.01 .004-4	84,00	UND	0	0	39	39	3.276,0000
CONTRASTE											
71	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 10 ML	00023355	1	0	59,5033	UND	0	0	0	456	27.133,5048
72	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO DE 15 ML A 20 ML	00023355	1	0	69,8300	UND	0	0	0	140	9.776,2000
TOTAL LOTE 06										R\$ 405.057,4048	
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06										R\$ 2.798.308,98	

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar todos os procedimentos constantes em cada grupo, podendo apresentar proposta para os três subgrupos, ou optar por apenas um deles. É importante ressaltar **que para os subgrupos escolhidos o proponente deverá oferecer todos os procedimentos dos subgrupos descritos acima.**

7.2. Os valores apresentados nas planilhas acima são referentes apenas ao valor dos procedimentos. Os valores relativos ao contraste e a sedação encontram-se descritos nos itens 10.3 deste Termo de Referência.

7.3. Os interessados apresentarão com a proposta de oferta, uma planilha, contendo o subgrupo de interesse, a capacidade instalada da clínica e a quantidade proposta para este Edital.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

7.4. A distribuição do Teto financeiro correspondente aos procedimentos de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea Adulto e Infantil, está descrito no item 10 deste Edital.

7.5. Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde e podem ser consultados diretamente pelo **SIGTAP/SUS**.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

8.2. Poderá participar prestadoras que possuam capacidade instalada para execução dos serviços em Várzea Grande e/ou Cuiabá independente de ser sede ou filial;

8.3. Os exames deverão ser solicitados em requisição própria pelos médicos da rede municipal de saúde de várzea grande e dos municípios referenciados pela Programação Pactuada e Integrada - PPI, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município.

8.4. Os andamentos dos exames só poderão ser realizados mediante a apresentação das requisições supracitadas; devidamente assinada, carimbadas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou profissionais dos municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada – PPI, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

8.5. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

8.6. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores – Volume VI.

8.7. Não haverá qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

8.8. Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

8.9. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.10. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

8.11. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas por fiscais da Secretaria Municipal de Saúde;

8.12. A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:

- Boletim de Produção Ambulatorial – BPA;
- Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA
- Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

8.13. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

8.14. As empresas que possuírem matriz e filiais participarão somente com **um CNPJ**, com o qual, receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ será identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência.

9. NÃO PODERÃO CONTRATAR

9.1. Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Termo de Referência;

9.2. Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.

10. DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

10.1. Os valores utilizados para remuneração dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea serão calculados de acordo com os seguintes critérios:

10.2. Os valores referentes aos procedimentos Adulto e Infantil de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea serão os previstos na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, sendo para estes utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC;

10.3. Havendo a **necessidade da sedação, anestesia regional ambulatorial, anestesia regional hospitalar e anestesia geral do paciente durante a realização dos exames de Ressonância Magnética e/ou Tomografia Computadorizada (Adulto e Infantil)**, serão acrescidos ao valor dos procedimentos, R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos), R\$ 22,27 (vinte e dois reais e vinte e sete centavos, R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) respectivamente, sendo que **a definição da necessidade da sedação dependerá das condições físicas e/ou clínicas do paciente, ficando obrigatório o preenchimento do pedido e da justificativa da indicação da sedação pelo**



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

médico executante. O pagamento relativo à utilização da Sedação utilizará os Recursos do Tesouro Municipal e/ou Estadual;

10.4. Havendo a necessidade da administração de contraste de 10 e 20 ml para realização dos exames de Ressonância Magnética, observando critérios definidos no item 6.3, serão acrescidos aos valores dos exames R\$ 59,5033 (Cinquenta e nove reais e quatro centavos) e R\$ 65,02 (Sessenta e cinco reais e dois centavos) respectivamente.

10.5. Havendo a necessidade da administração de contraste de 50 e 100 ml para realização dos exames de Tomografia Computadorizada, observando critérios definidos no item 6.3, serão acrescidos aos valores dos exames R\$ 61,0433 (Sessenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$ 69,83 (Sessenta e Nove reais e oitenta e três centavos) respectivamente.

10.6. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

10.7. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA OS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRRAFIA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA.

10.7.1. O teto financeiro do município de Várzea Grande para os procedimentos com finalidade diagnóstica em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea, será definido pela Programação Pactuada e Integrada – PPI, que contempla a abrangência prioritariamente dos municípios da Baixada Cuiabana, podendo ser complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante real necessidade da Secretaria Municipal de saúde e da região.

10.7.2. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados, respeitando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde e a Capacidade instalada de cada prestador habilitado e de acordo com as disponibilidades e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.7.3. A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:

a) A Programação Pactuada e Integrada – PPI do município de Várzea Grande;

b) O interesse dos municípios da Baixada Cuiabana pela pactuação dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada – PPI de cada município e; A necessidade do Município de Várzea Grande.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, *devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.*

11.2.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.3.2. Ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos com Finalidade Diagnóstica, descrevendo a capacidade instalada disponível para os exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, conforme **(Anexo I)**;

11.3.3. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

11.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

11.3.5. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (**Anexo II**);

11.3.6. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

11.3.7. Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

11.3.8. Alvará de Funcionamento Atualizado.

12. CUSTO TOTAL ESTIMADO

12.1. O valor global estimado da contratação a ser pago com recurso SUS baseado na tabela SIGTAP é de R\$ 2.798.308,98 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos)

Os preços utilizados como referência na contratação dos serviços têm por base a tabela do SIGTAP/SUS.

13. DO RECURSO

Próprio Estadual Federal Convênio

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146	2.1.1.5
2304	3.3.90.39	0142/0146	

15. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- compras de materiais e bens comuns
 compras de equipamento e materiais permanentes
 serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
 serviços especializados
 serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
 serviços de engenharia e obras

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

16.1.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

- 16.1.2.** É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- 16.1.3.** O credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços provenientes do contrato regulado por este Termo de Referência.
- 16.1.4.** O credenciado deverá manter, durante a execução do termo de credenciamento proveniente deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 16.1.5.** Obriga-se o credenciado a providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos à execução e qualidade da assistência.
- 16.1.6.** Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à SMS/VG com proposta de solução visando a não interrupção da assistência.
- 16.1.7.** Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 16.1.8.** Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 - e liberação da segunda via até 48 horas após a solicitação;
- 16.1.9.** É obrigação do credenciado atender o usuário do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 16.1.10.** O credenciado obriga-se a esclarecer ao usuário sobre seus direitos e serviços pertinentes oferecidos.
- 16.1.11.** O credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 16.1.12.** O credenciado deverá justificar à SMS/VG e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.
- 16.1.13.** O credenciado deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- 16.1.14.** Deverá ainda o credenciado responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SMS/VG ou ao usuário encaminhado.
- 16.1. 15.** Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão da Junta



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES.

16.1.16. Submeter-se às avaliações sistemáticas do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde/PNASS e promover as adequações necessárias, quando for o caso.

16.1.17. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência.

16.1.18. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo de credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

16.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Aos prestadores será fornecido treinamento pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, para utilização do SISREG e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.

17.2. Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

17.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

17.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

- 18.1.** Os serviços deverão ser prestados dentro da instituição credenciada, mediante solicitação médica e autorização previa da Central de Regulação ou outro instrumento que a Secretaria Municipal de Saúde vier a formalizar junto aos credenciados.
- 18.2.** Os interessados em participar deste credenciamento deverão possuir capacidade instalada para realizar pelo menos um dos subgrupos de procedimentos constantes neste Termo de Referência.
- 18.3.** Para os subgrupos escolhidos o proponente deverá oferecer todos os procedimentos constantes nos mesmos, exceto para o subgrupo “não obrigatórios”, que poderá optar por um ou mais procedimentos.
- 18.4.** O serviço deverá ser iniciado e executado após a homologação deste processo licitatório e posterior Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.5.** A prestadora interessado deverá informar em qual Subgrupo irá oferecer a prestação de Serviço bem como sua capacidade instalada.
- 18.6.** A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação).
- 18.7.** Contratada deverá ter preferencialmente CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de Várzea Grande para permitir o envio da produção ao Ministério da Saúde através do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), possibilitando o faturamento de recursos federais e estaduais, pactuados, ao município de Várzea Grande.
- 18.8.** Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- 18.9.** Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- 18.10.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
- 18.11.** Integrar-se à Regulação de Várzea Grande, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.
- 18.12.** O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
- 18.13.** Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

18.14. É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;

18.15. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.

18.16. O prestador credenciado para mamografia deverá utilizar o SISCAN (Sistema de Informações do Câncer) para informar os dados referentes à produção.

18.17. Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.

18.18. Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

18.19. Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.

18.20. Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.

18.21. A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

18.22. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

19. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

19.1. A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Várzea Grande. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da **Central de Regulação**, o procedimento não será pago;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

c) Atender os usuários agendados pela **Central de Regulação** Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou dos municípios **Pactuados através da Programação Pactuada e Integrada – PPI**.

d) **Seguir os seguintes critérios referentes a:**

I. Confirmação do atendimento;

II. Disponibilização das agendas;

I. Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada à realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

II. Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

g) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, no prazo máximo 07 dias. O fiscal do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

20. DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

20.1. Havendo necessidade da realização de mutirões de procedimentos de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Mamografia e Densitometria na rede municipal de saúde de Várzea Grande, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador;

20.2. A organização dos mutirões ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão e à Regulação a organização do acesso, através do SISREG;

20.3. Se houver a necessidade da realização de Mutirões para os Municípios com referência para Várzea Grande, a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na CIB – Comissão Intergestores Bipartite e as deliberações definidas pelo Colegiado de Gestão Regional.

21. DA SELEÇÃO

21.1. Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital.

21.2. Podendo ser credenciada mais de uma empresa para execução dos serviços.

21.3. A distribuição dos procedimentos poderá ser realizada igualmente conforme demanda existente e de acordo com a disponibilidade financeira.

21.2. A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visita técnica nas instalações da licitante.

22. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

22.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta.

22.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

22.3. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;

23.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

23.3. O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

23.4. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

23.5. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

23.6. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

24. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

24.1. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

24.2. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

24.3. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais no setor de Controle, Avaliação para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

24.4. Para o efetivo pagamento, o credenciado, empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da solicitação Ambulatorial/Hospitalar emitida pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Sistema de Controle Próprio, mais requisição própria emitidas pelos profissionais de saúde habilitados da rede municipal, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento), relatório de faturamento por período constando unidade solicitante, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por paciente (impresso e digital); relatório de faturamento por período constando código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por classes/setores



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

(impresso e digital); relatório contendo lista de nome dos pacientes com quantidade e valor total, por unidade de saúde (impresso e digital); relatório de faturamento resumido, contendo unidade de saúde, quantidade realizada, valor por unidade, e valor total (impresso e digital). Na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

25. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SIGTAP/SUS.

Os preços serão sempre aqueles praticados na "**Tabela de Procedimentos do SIGTAP/SUS**", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

26. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, **15 (quinze) dias úteis**, após assinatura do contrato e respectiva publicação.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

28.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.3. Da Advertência

28.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

28.4. Da Multa

28.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 28.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

28.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

28.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

28.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

28.5. Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

28.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **28.5.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

28.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

28.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

28.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DAS PUBLICAÇÕES

- Internet
- Jornal Oficial da União – D.O.U
- Jornal Oficial do Município - AMM
- Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

30. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Leilão
- Convite
- Concurso
- Compra Direta
- Inexigibilidade de licitação através de Chamamento Público**
- Tomada de Preços
- Concorrência Pública
- Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item

31. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.4. A fiscalização do LOTE 01, 02, 03, 04 e 05 ficará a cargo do servidor **WELLINGTON ALESSANDRO DOLCE**, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924717 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, Matrícula: 109102 - contato: (65) 98444-3600, e-mail: controleaval.vgmt@gmail.com.

Várzea Grande–MT, 31 de Janeiro de 2019.

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar HPSM/VG

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Chamamento Público n. ___/2018

Sessão Pública: ___/___/2018, às ___hs__min.

Local: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: CEP:
Telefone:	E-mail:
Banco:	Agencia: Conta Bancária:

Grupo 02

Sub Grupo XX

LOTE XX

ITEM	PROCEDIMENTO	COD	COD	COD	Valor	UNID	QTD ANUAL	QTD	QTD ANUAL	QTD	TOTAL ANUAL
	ADULTO / INFANTIL	TCE	UNID	SIGTAP	Procedimento SIGTAP		OUTROS MUNICÍPIOS	ANUAL VG PPI	REC PRÓPRIOS	TOTAL EXAMES	
TOTAL LOTE									R\$		

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referencia e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



(papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO

Chamamento Público N. ___/2019

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;
Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO

Chamamento Público N. ___/2019

DECLARAÇÃO

TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



(papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO

Chamamento Público N. ___/2019

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

2. Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MODELO

Chamamento Público N. __/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, para os fins previstos no Edital de Chamamento Público, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO

Chamamento Público N ___/2019

DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII – MODELO

Chamamento Público N. ___/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e
do CPF Nº _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame, relativo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



(papel timbrado da empresa)

ANEXO IX – MODELO

Chamamento Público N. ___/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2018/SMS/PMVG**, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, **prestadoras de serviços de saúde para procedimentos com finalidade diagnóstica em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea Adulto e Infantil**, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Permanente de Licitação do município de Várzea Grande - MT.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



(papel timbrado da empresa)

ANEXO X – MODELO

Chamamento Público N. ___/2019

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO** Nº XX/201X, decorrente do procedimento de credenciamento pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Chamamento Público nº XX/201X, para Credenciamento, bem como na proposta da Contratada, no Processo Administrativo nº XX/201X, no Termo de Referência nº XX/201X da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2** Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XXXXXXX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (ADULTO E INFANTIL) EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

ULTRASSONOGRRAFIA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado, conforme a seguir.

EMPRESA XXXXX							
CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	X	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado.
- 4.3 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- 4.4. O credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços provenientes do contrato regulado por este Termo de Referência.
- 4.5. O credenciado deverá manter, durante a execução do termo de credenciamento proveniente deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 4.6. Obriga-se o credenciado a providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, relativos à execução e qualidade da assistência.
- 4.7. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados imediatamente à SMS/VG com proposta de solução visando a não interrupção da assistência.
- 4.8. Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

- 4.9.** Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos – conforme estabelecido na RDC 302/05 - e liberação da segunda via até 48 horas após a solicitação;
- 4.10.** É obrigação do credenciado atender o usuário do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 4.11.** O credenciado obriga-se a esclarecer ao usuário sobre seus direitos e serviços pertinentes oferecidos.
- 4.12.** O credenciado deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 4.13.** O credenciado deverá justificar à SMS/VG e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.
- 4.14.** O credenciado deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- 4.15.** Deverá ainda o credenciado responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SMS/VG ou ao usuário encaminhado.
- 4.16.** Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES.
- 4.17.** Submeter-se às avaliações sistemáticas do Programa de Avaliação de Serviços de Saúde/PNASS e promover as adequações necessárias, quando for o caso.
- 4.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência.
- 4.19.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo de credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 4.20.** Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.21.** O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Aos prestadores será fornecido treinamento pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, para utilização do SISREG e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

5.2. Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

5.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

5.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser prestados dentro da instituição credenciada, mediante solicitação médica e autorização previa da Central de Regulação ou outro instrumento que a Secretaria Municipal de Saúde vier a formalizar junto aos credenciados.

6.2. Os interessados em participar deste credenciamento deverão possuir capacidade instalada para realizar pelo menos um dos subgrupos de procedimentos constantes neste Termo de Referência.

6.3. Para os subgrupos escolhidos o proponente deverá oferecer todos os procedimentos constantes nos mesmos, exceto para o subgrupo “não obrigatórios”, que poderá optar por um ou mais procedimentos.

6.4. O serviço deverá ser iniciado e executado após a homologação deste processo licitatório e posterior Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A prestadora interessado deverá informar em qual Subgrupo irá oferecer a prestação de Serviço bem como sua capacidade instalada.

6.6. A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação).

6.7. Contratada deverá ter preferencialmente CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de Várzea Grande para permitir o envio da produção ao Ministério da Saúde através do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial), possibilitando o faturamento de recursos federais/estaduais, pactuados, ao município de Várzea Grande.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

- 6.8.** Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- 6.9.** Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- 6.10.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
- 6.11.** Integrar-se à Regulação de Várzea Grande, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.
- 6.12.** O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
- 6.13.** Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.
- 6.14.** É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
- 6.15.** É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
- 6.16.** O prestador credenciado para mamografia deverá utilizar o SISCAN (Sistema de Informações do Câncer) para informar os dados referentes à produção.
- 6.17.** Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
- 6.18.** Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
- 6.19.** Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.20.** Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
- 6.21.** A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.22. A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

7.1. A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Várzea Grande. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Central de Regulação, o procedimento não será pago;

c) Atender os usuários agendados pela Central de Regulação Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande e/ou dos municípios Pactuados através da Programação Pactuada e Integrada – PPI.

d) Seguir os seguintes critérios referentes a:

I. Confirmação do atendimento;

II. Disponibilização das agendas;

I. Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

II. Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Várzea Grande apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

e) É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

f) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

g) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, no prazo máximo 07 dias. O fiscal do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES

8.1. Havendo necessidade da realização de mutirões de procedimentos de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Mamografia e Densitometria na rede municipal de saúde de Várzea Grande, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador;

8.2. A organização dos mutirões ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a ser ofertados em cada mutirão e à Regulação a organização do acesso, através do SISREG;

8.3. Se houver a necessidade da realização de Mutirões para os Municípios com referência para Várzea Grande, a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na CIB – Comissão Intergestores Bipartite e as deliberações definidas pelo Colegiado de Gestão Regional.

CLÁUSULA NONA – DAS VISTORIAS TÉCNICAS

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta.

9.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e dos fiscais do contrato.

9.3. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

10.1. Os valores utilizados para remuneração dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea serão calculados de acordo com os seguintes critérios:

10.2. Os valores referentes aos procedimentos Adulto e Infantil de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Densitometria Óssea serão os previstos na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, sendo para estes utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC;

10.3. Havendo a necessidade da sedação, anestesia regional ambulatorial, anestesia regional hospitalar e anestesia geral do paciente durante a realização dos exames de Ressonância Magnética e/ou Tomografia Computadorizada (Adulto e Infantil), serão acrescidos ao valor dos procedimentos, R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos), R\$ 22,27 (vinte e dois reais e vinte e sete centavos, R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) respectivamente, sendo que **a definição da necessidade da sedação dependerá das condições físicas e/ou clínicas do paciente, ficando obrigatório o preenchimento do pedido e da justificativa da indicação da sedação pelo médico executante.** O pagamento relativo à utilização da Sedação utilizará os Recursos do Tesouro Municipal e/ou Estadual;

10.4. Havendo a necessidade da administração de contraste de 10 e 20 ml para realização dos exames de Ressonância Magnética, observando critérios definidos no item 6.3, serão acrescidos aos valores dos exames R\$ 59,5033 (Cinquenta e nove reais e quatro centavos) e R\$ 65,02 (Sessenta e cinco reais e dois centavos) respectivamente.

10.5. Havendo a necessidade da administração de contraste de 50 e 100 ml para realização dos exames de Tomografia Computadorizada, observando critérios definidos no item 6.3, serão acrescidos aos valores dos exames R\$ 61,0433 (Sessenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$ 69,83 (Sessenta e Nove reais e oitenta e três centavos) respectivamente.

10.6. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

11.1. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

11.2. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

11.3. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais no setor de Controle, Avaliação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

11.4. Para o efetivo pagamento, o credenciado, empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da solicitação Ambulatorial/Hospitalar emitida pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Sistema de Controle Próprio, mais requisição própria emitidas pelos profissionais de saúde habilitados da rede municipal, salvo as especificidades constantes em legislação vigente, que poderão ser adotadas pelo município, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento), relatório de faturamento por período constando unidade solicitante, nome do paciente, data de nascimento do paciente, sexo, nome do médico solicitante, código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por paciente (impresso e digital); relatório de faturamento por período constando código SUS do procedimento, descrição do procedimento, quantidade, valor unitário e valor total, por classes/setores (impresso e digital); relatório contendo lista de nome dos pacientes com quantidade e valor total, por unidade de saúde (impresso e digital); relatório de faturamento resumido, contendo unidade de saúde, quantidade realizada, valor por unidade, e valor total (impresso e digital). Na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da Tabela SIGTAP/SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, **15 (quinze) dias úteis**, após assinatura do contrato e respectiva publicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;

15.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

15.3. O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela credenciada.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

15.4. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

15.5. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

15.6. A partir da divulgação do relatório de crítica e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará as Notas Fiscais na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

15.2 DO REAJUSTE

15.2.1. Os preços dos serviços objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata/Contrato, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

15.3 DO REEQUILÍBRIO

15.3.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste Contrato.

15.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

15.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços e do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

15.3.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

15.3.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Contrato, mediante correspondência, redução do preço, registrado, de forma a adequá-lo a definição do item 12.3.4.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

15.3.6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Licitação convocará as demais Contratada com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação da Contratada com preço registrado.

15.3.7. Serão consideradas compatíveis com os valores de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- c)** judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E TRIBUTOS ETC.

17.1 Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

18.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. ADVERTÊNCIA

18.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

18.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

18.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - MULTA

18.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

18.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

18.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

18.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

18.6.2 A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

18.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. DO VALOR GLOBAL

19.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

19.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

19.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

19.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 549329/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte	Meta/Indicador

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

20.2. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo servidor xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx .

20.3. Caberá ainda ao fiscal de contrato, as seguintes obrigações:

20.3.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

20.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

20.3.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

20.3.4. Intervir: assumir a execução do contrato;

20.3.5. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

20.3.6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

20.3.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

20.3.8. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

20.3.9. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

20.3.10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

PROC. ADM. N. 549329/2018 **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

20.3.11. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

20.3.12. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

20.3.13. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ILICITOS PENAIS

21.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Chamamento Público nº. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

25.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA